



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

EDITAL CONVITE

N.º **001/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **792/2020**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O
EXERCÍCIO DE 2020**

ABERTURA:

DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 10:00 HORAS



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

EDITAL DE CONVITE N.º 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00792/2020

ÓRGÃO INTERESSADO - UNIDADE REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE MATERIAL

CONVITE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA NO EXERCÍCIO DE 2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão vem pelo presente convidar a V. Sª. a participar da licitação que fará realizar no dia 08 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, na sala reunião situada na Avenida Joaquim Miguel Couto, nº 1000, Cubatão/SP, com a finalidade de apresentar documentos de habilitação e proposta comercial para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA NO EXERCÍCIO DE 2020. A licitação será regida pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e obedecerá às presentes normas e demais elementos que fazem parte integrante do Convite (anexos).

O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado no quadro de avisos de licitações da Autarquia, sendo que a íntegra do Edital de licitação e seus respectivos anexos poderá ser consultado e/ou obtido no sítio www.caixacubatao.sp.gov.br.

Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Chefe do Departamento de Materiais e encaminhadas por escrito e protocolizadas no Departamento de Materiais, das 9 às 16 horas, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de convite perante a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os pedidos de esclarecimentos relativos à licitação deverão ser formulados por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail licitacao@caixacubatao.sp.gov.br, até o último dia útil que anteceder a data designada para a sessão de abertura dos envelopes. Os pedidos também poderão ser protocolizados no Departamento de Materiais.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, conforme Anexo I - Termo de Referência, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento e seu(s) anexo(s), partes integrantes deste Edital.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que receberem diretamente este Convite, cadastradas ou não, com atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, bem como aquelas interessadas que, nas mesmas condições quanto à atividade, estiverem regularmente cadastradas na CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, ou em quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, ou indireta, Estadual ou Federal, observada a necessária qualificação compatível com o objeto desta licitação e, satisfaçam integralmente as exigências constantes no presente Edital, e que manifestarem seu interesse, observado o prazo estabelecido no parágrafo 3º, inciso III do artigo 22 da Lei Federal N.º 8.666/93.

2.2. Para efeito do contido no subitem 2.1., as empresas não convidadas deverão apresentar o comprovante do Certificado de Registro Cadastral, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, no ato da sessão designada para abertura do certame, em apartado do envelope "PROPOSTA".

2.3. Será vedada a participação das empresas:

2.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.3.2. Com falência decretada, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cubatão;

2.3.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

2.3.5. Cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no artigo 29, inciso IX c/c art. 54, I, "a" e II, "a" da Constituição Federal.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES.

3.1. Sessão de abertura: 08 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, situada na Avenida Joaquim Miguel Couto, nº 1000, 1º andar, Vila Couto, Cubatão/ SP - CEP 11.510-010.

4. DA REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

4.1. Para a representação deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por confrontação do documento original e sua respectiva cópia por servidor da administração conforme Decreto Municipal nº 9195/2008.

4.1.1. Tratando-se de Representante Legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de Representante Legal de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; se for o caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a condição da empresa deverá estar expressa na documentação apresentada;

4.1.2. Tratando-se de Procurador apresentar procuração ou declaração, em papel timbrado da empresa, assinado por quem possua poderes de gestão, indicando nome do representante, número da cédula de identidade (R.G.), conferindo-lhe poderes para receber intimações, interpor recursos ou deles desistir expressamente, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.2, que comprove os poderes do mandante para outorga;

4.1.3. Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

sociedade, que deverá ser efetuada mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes ou declaração de enquadramento, conforme Anexo VII.

4.2. A procuração ou declaração referidas no subitem 4.1.2 e a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, subitem 4.1.3, deverão vir em apartado aos envelopes de Habilitação e Proposta, juntamente com documento oficial de identificação que contenha foto e apresentados diretamente à Comissão Permanente de Licitação, quando do início dos trabalhos de abertura do certame.

4.3. Caso o representante não esteja devidamente credenciado, participará da sessão pública como simples observador, não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

4.3.1. Na hipótese de não credenciamento de representante, por qualquer motivo, a comprovação de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá fazer parte do envelope 1 (Habilitação).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Deverão ser entregue dois envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) com os seguintes dizeres, respectivamente:

HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1
CONVITE N.º 001/2020
PROCESSO N.º 00792/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2
CONVITE N.º 001/2020
PROCESSO N.º 00792/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

6.1. A HABILITAÇÃO deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de Sociedades por Ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. No caso de Sociedade Simples, prova de inscrição do Contrato Social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede e da diretoria em exercício, quando for o caso;

6.2.4. Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes ou declaração de enquadramento, conforme Anexo VII.

6.2.5. Os documentos descritos no subitem 6.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.6. Será dispensada a apresentação dos documentos relacionados no subitem 6.2 caso sejam apresentados



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

para efeito de representação da empresa conforme item 4.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m), em qualquer quantidade, a capacidade de fornecimento do(s) produto(s) previsto(s) no objeto desta licitação em características genericamente compatíveis com o objeto licitado, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

6.3.2. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

6.4.1.1. No caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar certidão emitida pelo juízo onde se processa a referida recuperação que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

6.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

6.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do interessado, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

6.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e, mediante a apresentação de certidão de regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria- Geral do Estado;

6.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.5.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) em conformidade com a Lei 12.440/2011.

6.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

6.6.1. Declaração explícita, assinada pelo representante legal da empresa licitante, informando que a empresa cumpre a regra disposta no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não submetendo trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de que não emprega trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo IV;

6.6.2. Declaração, firmada sob as penas da lei, quanto à não superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 conforme Anexo V;

6.6.3. Termo de Ciência e Notificação conforme Anexo VI;

6.6.4. Dados para elaboração da Nota de Empenho conforme Anexo III;

6.6.5. A não apresentação dos documentos a que se referem os subitens 6.6.3 e 6.6.4 não será motivo de inabilitação.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

6.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

6.7.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão apresentada nos termos previsto nos artigos 206 e 151 do Código Tributário Nacional.

6.7.2. Em caso de isenção, ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documento comprobatório do fato.

6.7.3. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7.4. Os documentos apresentados pelos licitantes deverão estar com sua validade em vigor na data de abertura da sessão do certame.

6.7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DAS FILIAIS

7.1. No caso da prestação de serviço ser realizada por filial, todos os documentos relativos à habilitação deverão ser da filial, ou seja, o número de inscrição do CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para a habilitação, da proposta comercial e da Nota Fiscal de cobrança, servindo como base para a emissão da nota de empenho.

7.2. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante da Nota de Empenho e do documento de cobrança, deverá a matriz apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial (filial) emitente do documento de cobrança.

8. DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)

8.1. O Anexo II deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, datilografado ou impresso, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

8.2. Não serão admitidas alegações de engano, erros ou distrações na apresentação das propostas como justificativa de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza;

8.3. Deverão estar consignados na proposta:

8.3.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e, se houver, sítio da licitante;

8.3.2. Preços em algarismo e preços também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega dos itens da presente licitação;

8.3.3. A especificação completa do(s) item(ns) ofertado(s), abrangendo o especificado no Anexo I – Termo de Referência;

8.3.4. Declaração, impressa na proposta, de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

8.3.5. Declaração, impressa na proposta, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

8.3.6. Prazo de validade da proposta: a proposta apresentada pela licitante será válida, no mínimo, por 90 (noventa) dias, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital, podendo, todavia, existir no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

9.2. À Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no Edital, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração, desde que solicitado por escrito pela licitante declarada vencedora.

9.3. O prazo para regularização da documentação começará a fluir a partir da data em que for dada publicidade da decisão.

9.4. Decairá do direito à contratação a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

9.5. As sanções cabíveis deverão ser as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, observados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e deste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. Serão abertos inicialmente os envelopes com a inscrição "DOCUMENTOS" sendo examinados e rubricados por todos os presentes, os documentos exigidos no item 6. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de atender a algum item do Convite, devolvendo-se os envelopes que contém suas propostas.

10.2. Ultrapassada a fase de habilitação, e não havendo qualquer impedimento ou pendência administrativa para a continuidade do certame, serão abertos em seguida os envelopes com a inscrição "PROPOSTA", em prosseguimento, serão examinados e rubricados por todos os presentes a carta proposta e demais documentos.

10.3. Todos os fatos ocorridos na reunião licitatória serão consignados na respectiva ata, ao final por todos assinada, considerando-se ausentes, para qualquer efeito posterior, aqueles representantes que deixarem de fazê-lo.

10.4. O julgamento das propostas será feito considerando-se os preços dos lotes propostos, conforme item 8 e seus subitens, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que formular(em) proposta comercial com o menor preço POR ITEM do presente certame.

10.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço POR ITEM.

10.5. Não serão aceitos preços POR ITEM considerados excessivos ou manifestamente inexequíveis, tomando por base os preços encartados no processo administrativo após pesquisa realizada pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, desclassificando-se as respectivas propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem a formal apresentação conforme item 8.

10.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei de Licitações, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público.

10.8. Do resultado da licitação a Comissão fará o seu relatório classificando os proponentes, indicando o vencedor da licitação, encaminhando-a a seguir à Superintendência para homologação e adjudicação.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

10.9. O resultado da licitação será tornado público no quadro de avisos e no site www.caixacubatao.sp.gov.br, bem como serão feitas as publicações oficiais que se fizerem necessárias.

10.10. As eventuais interposições de consultas, impugnações ao Edital e recursos deverão ser feitas diretamente no Departamento de Material, em conformidade com os dispositivos previstos na Lei Federal n.º 8666/93.

11. DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao DEPARTAMENTO DE MATERIAL, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação para assinatura da Nota de Empenho, certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial/extrajudicial, prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal, prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.1.1. As certidões e documentos exigidos no subitem acima, restringem-se àqueles compatíveis com o objeto contratual.

11.1.2. Se as provas de regularidade anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.1.3. Com relação a certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial/extrajudicial, no caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar certidão emitida pelo juízo onde se processa a referida recuperação que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

11.2. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao DEPARTAMENTO DE MATERIAL para assinar e retirar a Nota de Empenho.

12. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias úteis.

12.2. Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Contratada enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da Administração.

12.3. A Contratada é responsável pelo transporte e entrega do material no endereço indicado pela CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto da presente licitação deverá atender as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos e será recebido acompanhado das respectivas notas fiscais/faturas.

13.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

13.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante;

13.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

13.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante.

14. PAGAMENTOS

14.1. Em nenhuma hipótese, ou qualquer tempo, poderá ser invocado qualquer dúvida quanto aos preços POR ITEM oferecidos para modificação ou alteração dos preços propostos.

14.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto deste certame e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

14.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

14.4. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.

14.5. Os pagamentos somente serão realizados se a CONTRATADA estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Justiça do Trabalho (CNDT) e recolhimentos de encargos sociais.

14.6. Na eventualidade de aplicação de multa prevista na cláusula PENALIDADES, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração, descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.7. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

14.8. Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

14.9. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

14.10. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

14.11. Contratada deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO Nº: 00792/2020

CARTA CONVITE N.º 001/2020

NOTA DE EMPENHO Nº _____

CONTRATO _____

15. REAJUSTAMENTO

15.1. Os valores dos serviços serão fixos e irremovíveis. Somente poderão ser revistos, após decorridos 12 (doze) meses da vigência deste contrato, se houver acordo para sua renovação, com base no o Índice Nacional



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ou por outro que venha a substituí-lo.

16. PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, à licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação; ensejar o retardamento da execução do certame; não manter a proposta; faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

16.2. A licitante que pretender valer-se do tratamento diferenciado e favorecido dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizar a documentação fiscal e trabalhista, no prazo estabelecido no subitem 9.2, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta que tiver apresentado inicialmente no presente certame.

16.3. Pelo descumprimento do ajuste, a licitante vencedora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, anexada aos autos da ocorrência, de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

16.3.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 5º (quinto) dia contados do vencimento do prazo de entrega após a assinatura do mesmo, período após o qual se configura a inexecução parcial da obrigação.

16.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato por inexecução parcial da obrigação, que se configura nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto ou das quantidades constantes no Contrato superior a 5 (cinco) e não superior a 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de entrega após a assinatura do mesmo;

b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades constantes no Contrato, até o 30º (trigésimo) dia contados do vencimento do prazo de entrega após a assinatura do mesmo;

16.3.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de entrega após a assinatura do mesmo;

16.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido no edital.

16.4.1. Caso se comprove a existência de problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a licitante vencedora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração (máximo de 10 dias úteis). Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

16.4.2. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.5. O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do Departamento de Finanças e sendo possível, o valor devido será calculado e descontado da importância que a empresa tenha a receber da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

16.6. Os valores não ressarcidos pela Contratada sofrerão atualização monetária aplicados pelo índice INPC-IBGE, em consonância com o artigo 193 da Lei Municipal nº 1383/1983, cumulado com o Decreto Municipal nº 8215/2001, acrescidos de juros de mora a razão de 1% (hum por cento) ao mês, a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se com mês completo qualquer fração dele, conforme disposto no artigo 192 da Lei Municipal 1383/83.

16.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

16.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

16.9. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Superintendência e protocolizados em dias úteis, das 10 às 16 horas, na sede da Autarquia.

16.10. A Superintendência será a responsável pela análise de defesa prévia e aplicabilidade de penalidades.

17. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

17.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o artigo 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto ao Departamento de Material.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

18.2. As empresas interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s), notadamente das condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do objeto ora licitado.

18.3. A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO se reserva o direito de, por despacho motivado, adiar, revogar a presente licitação, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente ou mesmo anulá-la em caso de ilegalidade, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

18.4. No ato do recebimento das Normas e Especificações Técnicas deverá ser verificado o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

18.5. A fiscalização poderá ser exercida em conjunto pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão e por empresa devidamente contratada, a quem caberá a fiscalização através de seus representantes designados.

18.6. Nas diversas fases deste procedimento licitatório, a Comissão julgadora caso entenda necessário, poderá ser assessorada por órgão ou entidade, interno ou externo.

18.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

18.8. A Comissão do pleito foi constituída nos termos da Portaria integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.

19. FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - DADOS PARA ELABORAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - PREÇO MÁXIMO POR ITEM QUE A ADMINISTRAÇÃO SE DISPÕE A PAGAR

20. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

20.1. O objeto desta licitação onerará os seguintes recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 339030, ELEMENTO ECONÔMICO N.º 00.

Cubatão, 24 de novembro de 2020.

APARECIDO AMARAL DE CARVALHO

Superintendente



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE N.º 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00792/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM	ARTIGO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTDE.
1	ÁGUA SANITÁRIA	Água sanitária a base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50% cor levemente amarelo esverdeada. Aplicação alvejante e desinfetante de uso geral frasco de 1 litro, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, caixa com 12 unidades.	LT	72
2	ÁLCOOL 92,8 INPM	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, aplicação limpeza, concentração 92,8"INPM.	LT	72
3	ÁLCOOL GEL 70%	Higienizador; Em Gel, ph 6.5 – 7.5, densidade 0.8795 – 0.8842 G/cm ³ (25 Graus Celsius); Neutro; Composto de Água, glicerina, propileno Glicol, Aminometil, Propanol, Aloe Vera; Carbomero e Fragrância; Álcool Etílico 70%; Indicado para Ação Bactericida e Antisséptico de Mãos; galão de 5 litros.	GL	20
4	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS	Balde para Uso Doméstico; de polipropileno; com capacidade para 15 Litros; com alça.	UNID	5
5	CERA LÍQUIDA	Cera líquida produto incolor à base de parafina, carnaúba, alcalinizante, resina alcalina solúvel a amulçadores, galões de 05 litros.	GL	10
6	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	Copo plástico descartável 200 ml, confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca 4,5 de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca com identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo da identificação de material para reciclagem e selo ABNT. Acondicionamento conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, caixa com 2.500 copos.	CX	10
7	COPO DESCARTÁVEL 50 ML	Copo Descartável; Poliestireno; Com Capacidade Mínima para 50ml, Na Cor Branco Leitoso; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Mínimo 0,75 Gramas; As Mangas Não Podem Estar Violadas; Deverá Constar Impresso na Manga a Capacidade Total Da Massa do Copo e a Quantidade; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelével: Em Relevo a Marca Ou Identificação do Fabricante; Símbolo de Identificação do Material P/	CX	2



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

		Reciclagem Conforme Nbr 13230/2008 e Alterações Posteriores; Os Copos Deverão Estar em Conformidade Com Certificação Compulsória Inmetro Nbr 14865 Vigente; caixa com 5000 unidades.		
8	DESENTUPIDOR DE PIA	Desentupidor; Manual para Pia; Bocal de Borracha; Liso; Medindo 11,2 de diâmetro; Cabo de polietileno; Medindo 17,5cm de altura.	UNID	2
9	DESENTUPIDOR SANITÁRIO	Desentupidor; Manual para sanitário; Bocal de borracha; Esférico; Medindo aproximadamente 15 cm; Cabo de madeira; Medindo aproximadamente 50 a 60 cm.	UNID	2
10	DESINFETANTE	Desinfetante bactericida, mata 99,9% dos germes e bactérias, líquido composição, ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de ph, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água embalagem 500 ml, caixa com 12 unidades.	UNID	72
11	DESINFETANTE BACTERICIDA	Desinfetante; Categoria básica restrita bactericida, Biodegradável, Líquido, Incolor, Concentrado, Solúvel em água, Princípio ativo cloreto de diaquil amônio 3,2%; Composição básica ativo tensoativo catiônico, Sequestrante, Alcalinizante, Conservante, Aplicação sem enxague, com composição aromática sem odor, acondicionado em embalagem de 1 litro.	LTS	24
12	DESODORIZADOR AMBIENTE	Aromatizador de ambiente 360 ml neutralizador de odores.	UNID.	12
13	DETERGENTE LÍQUIDO	Composição: Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Conservantes, Espessante, Corante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Contém Tensoativo Biodegradável. Validade: 36 meses, a partir da data de fabricação. Embalagem 500ml	UNID	48
14	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL	Escova para Limpeza; Geral; Modelo Oval; Base de Polipropileno; aproximadamente 14 cm; Com Cerdas Em Nylon Sintético; S/ALCA; S/cabo; qualquer Cor; Mínimo de 15 Cerdas Por Tufos.	UNID	6
15	ESPONJA DUPLA FACE	Espunja dupla face, Espunja para Limpeza; Tipo Multiuso, para Limpeza Delicada, Com Bactericida; Medindo Aproximadamente 110 x 75 x 20 Mm; Com Formato Retangular; Em Poliuretano; Na Cor Amarela.	UNID	48
16	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSOL	Inseticida aerosol contendo os produtos piretrides, ciflutrina e transflutrina e os propoxures e clorpirifós, com ingredientes ativos, mata moscas, pernilongo.	UNID	48
17	LÃ DE AÇO	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	UNID	12
18	LAVATINA DE PLÁSTICO C/ SUPORTE	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de plástico.	UNID	6
19	LIMPADOR MULTI-USO	Multi-uso para limpeza, indicado para remover gorduras, fuligens, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis com alquibenzeno, sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, essência e água.	UNID	24
20	LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPA	Lixeira plástica 12L sem tampa, plástico polipropileno; No Formato Cilíndrico; Com Capacidade para 12 Litros.	UNID	6
21	LUSTRA MÓVEIS	Lustra móveis 500ml, que garanta a proteção de móveis contra manchas d' água e deixe um	UNID	12



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

		agradável perfume de longa duração, com a seguinte composição: ceras, silicones, emulsificantes, espessante, conservantes, solvente alifático, coadjuvante, fragrância lavanda.		
22	LUVA LATEX TAMANHO MÉDIO	Luva para Limpeza; Borracha de Latex 100% Natural, resistente, flexível Tamanho Medio; Com Revestimento Interno 100% Algodão em Flocos, com Superfície Externa Antiderrapante; Com Bainha; Cor Amarela ou verde; Local de texturização: palma e dedos; Espessura média na palma: 0,60 mm com flocos; Comprimento médio: 300 mm; Acabamento no punho: com borda (virola) Formato: anatômico; Formato dedos: curvos; quantidade por embalagem: um par.	UNID	48
23	MANGUEIRA	Mangueira de PVC ½", super flexível trançada cor laranja, 30 metros, Produzida com material resistente de alta flexibilidade, para maior resistência possui 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC. Acompanha 01 esguicho com jato regulável, 02 engates rápidos e 01 adaptador fêmea com rosca de ¾" e redução de ½".	UNID	1
24	PANO DE CHÃO ALVEJADO	Pano de Limpeza, tipo saco; Composto de 100% Algodão Alvejado; Medindo (44x65)cm; Com Variação de 10% de Oscilação Nas Medidas. Com Gramatura Entre 180 G/m2; Sem Acabamento, sem Goma; Na Cor Branca; Acondicionado Em Embalagem Adequada;	UNID	12
25	PANO DE CHÃO XADREZ	Pano de chão xadrez 100% algodão, medindo 40cmx70cm, com Variação de 10% de Oscilação nas medidas.	UNID	24
26	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHA	Papel higiênico interfolhado, folha dupla 11x21 cm com 12.000 folhas, excelente alvura maciez e alta absorção, não esfarela, não rasga facilmente, papel neutro gofrado 100% celulose virgem.	CX	36
27	PAPEL TOALHA BOBINA	Papel toalha bobina natural na cor branca plus e 100% celulose, fardo/medida 6x20x200.	CX	48
28	PEDRA SANITÁRIA	Pedra sanitária tipo arredondada, com suporte, fragrância floral, em consistência sólida, composto de 98,99% de paradiorobenzeno.	UNID	60
29	REFIL MOP PARA LIMPA PÓ	Refil Para Mop vassoura tira pó microfibra flexível 40 Cm com cerdas de microfibra.	UNID	4
30	RODO CEPA DE PLÁSTICO 60 CM	Rodo; Com Cepa de Em polipropileno Com Sistema de Rosca para Fixação do Cabo; Cepa Medindo 60cm; Borracha: Em Eva; Dupla de Alta Maciez e Absorção Na Cor Preta; Com Espessura Mínima de 5mm; Cabo de Madeira Com Rosca par Fixação Na Base e Revestimento Em Polipropileno; Cabo Medindo 120cm ou superior; Gancho de Polipropileno.	UNID	3
31	RODO CEPA DE PLÁSTICO 40 CM	Rodo, 40 cm, com borracha dupla em E.V.A, acompanha cabo em madeira plastificado.	UNID	6
32	SABÃO EM PÓ	Sabão em pó, para limpeza pesada, em utilização para limpeza diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizador, na cor de coloração azulada, acondicionado em embalagem plástica com 1 kg, rótulo com informações sobre o sabão, fabricante, responsável técnico, registro no	UNID	6



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

		ministério da saúde ou ANVISA.		
33	SABONETE ESPUMA REFIL	Refil, Sabonete; Líquido para Uso Em Dispenser Spray; Com Fragrância Suave; para Higiene das Mãos; Acondicionado Em Bolsa Plástica a Vácuo, Selada Com Válvula Dosadora Antientupimento/antivasamento; 12x9x11 cm, 700 ml ou 750 gr.	UNID	18
34	SACO P/ LIXO 100 LT PRETO	Saco para lixo 100 litros pacote c/ 100 unidades reforçado.	PCTE	10
35	SACO P/ LIXO 40 LT PRETO	Saco para lixo 40 litros pacote c/ 100 unidades reforçado.	PCTE	6
36	VASSOURA PARA TETO	Vassoura limpa teto, com cerdas macias de sisal e cabo de madeira de 2,70 metros ou superior.	UNID	2
37	VASSOURA PIAÇAVA	Vassoura; Tipo Doméstica, Modelo Em Leque, Base de Madeira e cabo Revestidos, Propriedades Mínimas: cepa Em Madeira; Medindo No Mínimo 25cm, Com Cerdas de Piaçava; Tipo Lisa; Cabo de Madeira Medindo Aprox. 120 Cm de Comprimento; Rosca em Madeira.	UNID	5



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE N.º 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00792/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Denominação da PROPONENTE:
Endereço:
CEP:
Fone:
Fax:
CNPJ nº:
Data:
Banco:
Agência nº:
c/c nº:
e-mail:

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR

Observações e exigências mínimas:

1. Prazo de Validade da Proposta: mínimo de 90 (noventa) dias;
2. Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias úteis;
3. Local de entrega: Departamento de Materiais da CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, localizado na Avenida Joaquim Miguel Couto, 1000 – Bairro Vila Couto no Município de Cubatão/SP, das 9 às 16 horas;
4. Prazo de Pagamento: até 30 (trinta) dias.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local, data.

Assinatura do Responsável Legal
(Nome Legível/RG/Cargo/Carimbo do CNPJ)



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

ANEXO III
DADOS PARA ELABORAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO

CONVITE N.º 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00792/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Nome da Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Responsável:
Nome:
Cargo:
Profissão:
Naturalidade:
RG:
CPF:
Estado Civil:
Telefone:
Celular:
E-mail:
Observações:

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CONVITE N.º 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 000792/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede na _____, n.º _____, C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data.

Assinatura do Responsável Legal
(Nome Legível/RG/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no original.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CONVITE N.º 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00792/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede na _____, n.º _____, C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, quanto a não superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Local, data.

Assinatura do Responsável Legal
(Nome Legível/RG/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no original.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONVITE Nº / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do Convite nº 001/2020, realizado pela Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão.

Local, data.

Assinatura do Responsável Legal
(Nome Legível/RG/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada no original



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
AV. JOAQUIM MIGUEL COUTO Nº 1000 – VILA COUTO – CUBATÃO
FONE (13) 3362 6699 – FAX (13) 3361 6752

ANEXO VIII
PREÇO MÁXIMO POR ITEM QUE A ADMINISTRAÇÃO SE DISPÕE A PAGAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO